



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

EDITAL Nº06/2025 – PRAE/UFDPar

**CADASTRO UNIVERSITÁRIO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS
GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFDPar 2025**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar estabelece neste Edital o procedimento para inserção dos/das discentes no Cadastro Universitário – CADUNI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 237/2025/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024), tem por finalidade propiciar à/ao discente de graduação e pós-graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2. Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI: OBJ1: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.

2 DO CADASTRO UNIVERSITÁRIO – CADUNI

2.1 O Cadastro Universitário se configura em uma base de dados que tem por finalidade dispor de informações acerca da realidade socioeconômica dos/das discentes, de modo a agilizar os processos seletivos do Programa de Benefícios da Assistência Estudantil da PRAE/UFDPar.

2.2 Este Edital destina-se a todos os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da UFDPar, que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

2.2.1 Nunca se inscreveram no CADUNI;

2.2.2 Encontram-se com Status indeferido nos editais anteriores do CADUNI;

2.2.3 Possuem CADUNI deferido em 2022, apenas migrado do SINAIE para o SISBE, em 2024;

2.2.4 Desejam atualizar o CADUNI em decorrência de alterações significativas na composição e renda bruta familiar.

3 DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

3.1 O CADUNI compreende duas etapas: inserção da documentação comprobatória de sua condição socioeconômica e preenchimento do questionário on-line.

3.2 O Cadastro dos discentes será realizado exclusivamente pelo Sistema de Benefícios Estudantis - SISBE, disponível no endereço eletrônico <https://sisbe.ufdpar.edu.br>. O/A discente deverá acessar o sistema on-line utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA, ler e concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

3.3 É de inteira responsabilidade do/a discente o preenchimento completo do questionário e a inserção da documentação no SISBE.

3.4 A documentação completa exigida, cuja relação encontra-se no Anexo I deste Edital, deverá ser inserida exclusivamente no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>) dentro do prazo previsto no cronograma apresentado no item 8. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico on-line.

3.5 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis. A PRAE não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet.

3.6 Caso o/a discente e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

3.7 O/A discente deverá acompanhar sua inscrição, no SISBE, até a divulgação do resultado final.

3.8 Em caso de dúvidas, os/as discentes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo e-mail: cadunipraeuofdpar@gmail.com.

4 DO CADASTRO INDEFERIDO

4.1 São motivos para indeferimento do CADUNI:

4.1.1 Não anexar documento exigido para comprovação das situações declaradas pelo/a discente e no preenchimento do questionário socioeconômico on-line.

4.1.2 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico on-line. Nesse caso, o/a discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;

4.2 O/A discente que tiver sua inscrição indeferida no SISBE, deverá ajustar sua documentação e/ou esclarecimentos no prazo estabelecido neste edital, conforme orientação do parecer social.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 As inscrições via SISBE apresentarão os seguintes status: AGUARDANDO ANÁLISE, e DEFERIDO OU INDEFERIDO, consultando o SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>) sendo este passível de alteração após análise do ajuste da documentação realizado pelo/a discente.

5.1.1 Entende-se com AGUARDANDO ANÁLISE o cadastro que ainda não foi analisado.

5.1.2 Entende-se como DEFERIDO o cadastro que está com a documentação em conformidade com as informações apresentadas pelo/a discente no questionário on-line.

5.1.3 Entende-se como INDEFERIDO o cadastro que apresenta um dos motivos dispostos no item 4 deste Edital, sujeito a ajuste de documentação.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do/a discente ficar atento/a aos resultados para ciência de sua situação cadastral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

6 DO AJUSTE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os/As discentes, com status INDEFERIDO, poderão ajustar a documentação uma única vez, conforme período previsto no cronograma (item 8) deste Edital, seguindo as orientações do parecer social.

6.2 Na etapa de Ajuste da Documentação não serão aceitos documentos que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição.

6.3 A documentação de ajuste deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema on-line no endereço (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>). Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7 DA VALIDADE DO CADASTRO

7.1 O Cadastro Universitário tem validade de até 02 (dois) anos a contar da data de divulgação do resultado final, sendo exigido um novo cadastro do/a discente após esse período, ou a qualquer tempo que a PRAE julgar necessário.

7.2 Considerando que o CADUNI tem validade de 02 (dois) anos, o/a discente que realizou cadastro em 2022 (no SINAÉ) e apenas migrou para o SISBE em 2024 sem envio de nova documentação, deverá realizar nova inscrição neste edital, caso queira concorrer aos próximos editais de auxílios da PRAE.

7.3 O/A discente terá seu cadastro inativado quando solicitar trancamento de matrícula ou cancelamento de seu curso, quando o cadastro completar 02 (dois) anos de efetivação ou quando houver necessidade de um novo cadastro, por interesse da Pró-Reitoria, fato que será devidamente fundamentado e comunicado ao discente.

7.4 O/A discente poderá ter, em qualquer época, o cadastro invalidado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, beneficiando-se e prejudicando outros(as) discentes nos processos seletivos que usarão como base o CADUNI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

7.5 O/A discente deverá atualizar o CADUNI quando houver mudança significativa na sua condição socioeconômica, como alteração da renda familiar e/ou da composição familiar. Para tanto, o/a discente deverá enviar um e-mail para cadunipraeufdpar@gmail.com, informando as mudanças ocorridas que justifiquem a necessidade de sua atualização.

8 DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

EVENTO	INSCRIÇÕES 2025.1	INSCRIÇÕES 2025.2
Lançamento do Edital	06/06/2025	-
Prazo para impugnação do Edital	07 a 09/06/2025	-
Resultado da impugnação do edital	10/06/2025	-
Inscrições on-line/inserção de documentos	11/06 a 25/06/2025	16/08 a 15/09/2025
Análise socioeconômica	12/06 a 04/07/2025	01/09 a 31/10/2025
Resultado parcial no sistema	12/06 a 04/07/2025	01/09 a 31/10/2025
Ajuste da documentação	05 a 14/07/2025	01 a 09/11/2025
Análise do ajuste da documentação	14 a 31/07/2025	10/11 a 01/12/2025
Divulgação do resultado final	01/08/2025	01/12/2025

9 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 Discente com CADUNI 2025 com status DEFERIDO no SISBE, já se torna apto a concorrer ao Programa de Benefícios da PRAE, independente da divulgação do resultado final deste edital.

9.2 As solicitações de informações referentes a este cadastro serão disponibilizadas somente ao próprio/a discente. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que o/a discente possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

9.3 Sempre que necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos discentes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação apresentada.

9.4 Este Edital ressalta o Art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

9.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAE.

Parnaíba, 6 de junho de 2025.

Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis /UFDPAr



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O(A) discente(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPAr no endereço eletrônico: <https://sisbe.ufdpar.edu.br/>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente/a observar se as imagens estão legíveis.

1. Quando o/a discente possui vínculo familiar e mora junto com sua família, anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica.
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz.
- Conta de Internet.
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular.
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional.
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II).
- Mensalidade escolar.
- Mensalidade de plano de saúde.

B) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

2. Quando o/a discente possui vínculo familiar, mas não mora junto com sua família em razão dos seus estudos, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica.
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz.
- Conta de Internet.
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular.
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional.
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II).
- Mensalidade escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

- Mensalidade de plano de saúde.

B) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica.
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz.
- Conta de Internet.
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular.
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional.
 - Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II).
 - Mensalidade escolar.
 - Mensalidade de plano de saúde.
 - Declaração de despesas compartilhadas, quando dividir com colegas (Anexo VII).

Observação: Se o discente morar de favor na casa de amigos ou parentes de segundo/terceiro grau, não precisará anexar nenhum dos documentos do item B.

C) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

3. Quando o/a discente não possui vínculo familiar e for o único membro de sua família, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica.
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz.
- Conta de Internet.
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular.
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional.
- Declaração de imóvel cedido, para discente que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II).
- Mensalidade escolar.
- Mensalidade de plano de saúde.
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividida com colegas (Anexo VII).
- Declaração de Responsabilidade Financeira Própria (Anexo IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

B) DOCUMENTO CIVIL E COMPROVANTE DE RENDA DO/A DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) do/a discente
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso) do/a discente

4. Documentação de acordo com o tipo de renda de cada membro familiar do/a discente:

4.1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS (SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CONTRATO DE TRABALHO OU COM CTPS)

4.1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no CADUNI;

4.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare).

4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

4.1.4 Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constam neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

4.2 ATIVIDADE RURAL OU PESCA

4.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU

4.2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

4.2.5- Declaração de atividade rural/agrícola (Anexo X - frente e verso)

4.2.6 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso) para todos os membros maiores de 18 anos, responsáveis financeiros que exercem a atividade da pesca.

4.3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, BPC, ENTRE OUTROS)

4.3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4.4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

4.4.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso) para todos os membros maiores de 18 anos, trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

4.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores, OU

4.5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo X - frente e verso).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

4.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare).

4.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

4.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

4.7.2 Declaração atualizada de quem recebe Auxílio/ajuda financeira (conforme Anexo IX) ou de quem recebe Pensão Alimentícia (conforme Anexo VII), acompanhada da cópia do RG (frente e verso) do declarante.

OBSERVAÇÃO: O valor recebido pelo discente de seu pai/mãe ou outro responsável direto, não é considerado ajuda de terceiro.

4.8 PARA QUEM VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

4.8.1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), emitida nos últimos dois anos.

4.8.2 Comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

4.8.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

4.9 PARA QUEM ESTÁ RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO

4.9.1 Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas

4.9.2 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X - frente e verso).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente na Rua/Av/Travessa _____
_____, Bairro _____
_____, CEP _____, declaro
sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido
em _____ moradia cedida por _____
_____, CPF N° _____,
_____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a discente

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente na Rua/Av/Travessa _____
_____, Bairro _____
_____, CEP _____, declaro
sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido
em _____ moradia _____ alugada _____ por
_____, CPF Nº _____,
_____, pelo valor mensal de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a discente

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PRÓPRIA

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG n°
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n°
_____, residente a _____ Bairro
_____, CEP _____, DECLARO sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que minha família é UNIPESSOAL e
que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. DECLARO ainda que não recebo
nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente na rua
_____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____ e
_____, portador/a do
RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei,
que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____,
de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos
artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura
expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas
da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou responsável
pela _____ guarda/tutela da _____ criança
_____ sendo não
legalizada _____ judicialmente _____ pelos _____ seguintes _____ motivos:

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas
da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de
comprovação de situação de moradia perante o Serviço Social da PRAE, que divido as despesas de: () água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____ que representa
um valor em média de R\$ _____ referente à minha contribuição com esses gastos.

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar
abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a discente e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG n° _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n° _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$ _____, para _____, portador/a do RG n° _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n° _____, referente a pensão alimentícia do (a) menor: _____

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO/ AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG n° _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n° _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$ _____, para _____, portador/a do RG n° _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n° _____, a título de ajuda financeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA (frente e verso)

(Obrigatória para cada membro da composição familiar, maiores de 18 anos, inclusive o/a discente)

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) à rua _____
nº _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____ declaro junto à UFDFPar, que:

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

() Minha família é UNIPESSOAL e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. Declaro ainda que não recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente e comprovo minha situação de renda no item 3.

() No momento não estou exercendo nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

() Possuo renda (comprovada no item 3) e contribuo parcialmente com as despesas da minha família.

() Sou o único responsável pelo sustento da minha família com renda comprovada no item 3.

1. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL (BOLSA FAMÍLIA), DECLARO QUE:

() MINHA FAMÍLIA RECEBE () MINHA FAMÍLIA RECEBE E VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos;
- Anexar comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

() MINHA FAMÍLIA FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, MAS NÃO RECEBE BOLSA FAMÍLIA

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

() MINHA FAMÍLIA NÃO FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

2. QUANTO À DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

() DECLARO (Anexar a Declaração Completa de Imposto de Renda de 2024 - 2023 ou de 2025 - 2024)

() NÃO DECLARO/SOU ISENTO, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (MARQUE TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM SUA RENDA)

A. () Faço “bico, Sou Trabalhador Informal/ Autônomo/ Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (Especificar atividade. Exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, pintor/a, auxiliar de serviços gerais, agricultor/a, pescador/a, boleiro/a, manicure, pedreiro, mototaxista, motorista, diarista, doméstica, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda mensal nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ _____, (mês 2) R\$ _____ e (mês 3) R\$ _____.

B. () Sou trabalhador assalariado com vínculo empregatício (Servidor público ativo ou aposentado, funcionário de empresa privada ocupante de cargo comissionado, prestador de serviço via contrato, Empregado/a doméstico/a, etc)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) ou Declaração assinada pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes.

C. () Sou micro empreendedor individual (MEI), proprietário de empresa, microempresa ou pequeno empresário

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar os documentos comprobatórios conforme o item 4.6 do Anexo I deste edital

D. () Sou aposentado, pensionista com valor mensal de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, obtido no endereço https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br ou os 03 (três) últimos contracheques se não for via INSS.

E. () Recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Auxílio Doença no valor mensal de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br

F. () Recebo Seguro Desemprego no valor mensal de de R\$ _____ (_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar documento que comprova a quantidade de parcelas a receber e o valor

G. () Recebo auxílio/ajuda financeira de terceiros (**ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório inserir o anexo IX**)

H. () Recebo Pensão alimentícia (**ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório inserir o anexo VIII**)

I. () Recebo renda proveniente de imóvel de minha propriedade, alugado pelo valor mensal de R\$ _____
(_____)

J. () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos mensais nos

últimos três meses de: (mês 1) R\$ _____, (mês 2) R\$ _____ e (mês 3) R\$ _____.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC)

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a declarante)